



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 71/94
=====

Aprovado
Em 7-7-94
P. João Roberto

" EMENDA O ARTIGO 2º DA LEI 63/94 "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 63/94, passa a ter a seguinte redação: Os serviços citados no art.1º, serão executados, tão somente mediante a cessão de uma área de 5.380m², (cinco mil, trezentos e oitenta metros quadrados) pelos proprietários do referido loteamento, à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais-Serviço Social da Indústria (SESI)- Departamento Regional de Minas Gerais, para construção de um Centro de Assistência ao Trabalhador.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 28 de junho de 1994.

João Roberto
Corrado Roberti
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Houve um equívoco na descrição do artigo 2º da Lei 63/94; a doação do terreno, terá que ser feita ao Serviço Social da Indústria(SE-SI) Departamento Regional de Minas Gerais(DR/MG), do Sistema FIEMG, (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais), portanto, para evitar prolemas futuros na escrituração do referido terreno, torna-se necessária tal emenda.

